



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 663 - 4 de julho de 2017

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Fernando Costa Mattos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

CONSUNI	05
REITORIA	07
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	32
SUGEPE	80
ARI.....	91
CECS	96
CMCC	107
COMISSÕES	111

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7630/7636/7635/7632

conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 177, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Aprova a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 94.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências;
- ✓ o parágrafo 2º, do Art. 7º da Portaria do Ministério da Educação nº 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei no 10.861/2004;
- ✓ a Portaria UFABC nº 614, de 9 de dezembro de 2009, que institui a CPA na UFABC; e
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConsUni, realizada no dia 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 239, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Grupo Temático de Gestão de Mobilidade e Transportes para assessoramento à Comissão Consultiva à Sustentabilidade da UFABC

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria da Reitoria nº 246 de 6 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 569 de 08 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Temático de Gestão de Mobilidade e Transportes (GT-MT) para assessoramento à implementação do Programa UFABC Sustentável no que se refere ao Eixo de Mobilidade.

Art. 2º Designar os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo Temático de Gestão de Mobilidade e Transportes:

- I. Ulisses Demarchi Silva Terra, SIAPE nº 1669637
- II. Alessandra Monteiro Diniz, SIAPE nº 2759439
- III. Claudia Cosme, RA nº 11094711
- IV. Geraldo Rafael Silva Ederli, RA nº 11056414
- V. Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, SIAPE nº 1534425
- VI. Laury Amaral Liers, RA nº 131710077

Art. 3º Caberá ao Grupo Temático de Gestão de Mobilidade e Transportes:

- I. colaborar na condução de seminários temáticos de sustentabilidade;
- II. colaborar na articulação e comunicação entre os demais Grupos Temáticos de assessoramento e os respectivos projetos sustentáveis;
- III. colaborar na realização do Fórum Anual de Sustentabilidade da UFABC;
- IV. desenvolver atividades de estudos e pesquisas com objetivo de promover a mobilidade sustentável e a racionalização dos sistemas de transportes de pessoas e cargas relativas às atividades da UFABC;
- V. desenvolver atividades de estudos e pesquisas com objetivo de promover ações relativas a melhoria das condições da mobilidade local da comunidade universitária, e especialmente da acessibilidade intra e inter campi;

- VI. acompanhar as ações e medidas para a efetiva implantação do plano de mobilidade institucional sustentável, com objetivo de promover a gestão da demanda, a racionalização de deslocamentos, e redução de emissão de poluentes atmosféricos.

Parágrafo único: O período de trabalho previsto para as atividades do GT-MT é de 24 meses a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 240, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia a candidata Ana Tereza Lopes Marra de Sousa para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, ANA TEREZA LOPES MARRA SOUSA, 2ª candidata aprovada no concurso público objeto do Edital nº 142/2015, publicado no DOU nº 195, de 13/10/2015, seção 3, p. 29, homologado pelo Edital nº 114/2016, publicado no DOU nº 87, de 09/05/2016, seção 3, p. 39, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0923471. Área: Relações Internacionais, subárea: China: Desenvolvimento e Relações Internacionais.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 241, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: Sungki Jung.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores, sob a coordenação do primeiro, para compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de *Aerospace Engineering* (correspondente ao curso de Doutorado em Energia da UFABC), obtido na *Gyeongsang National University* na Coreia do Sul, pelo interessado Sungki Jung:

- I – Douglas Alves Cassiano, SIAPE nº 1632464;
- II – Paulo Henrique de Mello Sant’Ana, SIAPE nº 1734918;
- III – Sérgio Ricardo Lourenço, SIAPE nº 2605733.

Art. 2º A Comissão supracitada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 242, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria da Reitoria nº. 183/2017 para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de proposta de criação do Plano de Atendimento à Emergência – GTPAE, instituído pela Portaria da Reitoria nº 502, de 19 de dezembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo estabelecido pela Portaria da Reitoria nº. 183, de 27 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº. 646, de 02 de maio de 2017, página 23, para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de proposta de criação do Plano de Atendimento à Emergência – GTPAE, instituído pela Portaria da Reitoria nº 502, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 614, de 20 de dezembro de 2016, página 10.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 243, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a eleição dos representantes docentes, por Centro, para a Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes, por Centro, para a composição da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA), nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor

ANEXO

1. Das vagas

Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	1 vaga (mandato: 2 anos)

2. Do cronograma da eleição

10 de julho a 21 de julho de 2017	Período de inscrição dos candidatos.
24 de julho de 2017	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
27 e 28 de julho de 2017	Campanha eleitoral
01 de agosto de 2017	Eleição.
02 de agosto de 2017	Apuração e divulgação dos resultados.
03 e 04 de agosto de 2017	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para a representação docente por Centro na CEUA serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 10 de julho de 2016 até às 23h59 do dia 21 de julho de 2017, através de formulário eletrônico, disponível no [link https://goo.gl/forms/d57oUb8UUowUexwG3](https://goo.gl/forms/d57oUb8UUowUexwG3).

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

3.8. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da decisão da Comissão e protocolados na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o recurso interposto.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 27 e 28 de julho de 2017.

4.2. Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da Instituição.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

4.5. Será obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: votacao.ufabc.edu.br no dia 01 de agosto de 2017, disponível das 8h às 20h, nos computadores ligados à rede nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e a senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Terão direito ao voto os servidores docentes em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 02 de agosto de 2017, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da decisão dessa Comissão e protocolados na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o recurso interposto.

7.4. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado à Assessoria de Comunicação e Imprensa da UFABC para que esse seja divulgado no site da UFABC.

7.5. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 04 de agosto de 2017, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.3. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 118/2017

Chamada para inscrições nos Cursos de Formação Específica da Universidade Federal do ABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro 2014, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de abertura de inscrições para o processo de matrícula nos cursos de formação específica vinculados aos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) oferecidos pela UFABC.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição, observado o disposto nos Artigos 50 e 51 do Regimento Geral e na Resolução ConsEP nº 31, de 1 de julho de 2009.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever nos Cursos de Formação Específica da Universidade Federal do ABC:

- a) alunos regulares efetivos portadores do título de Bacharel em Ciência e Tecnologia ou de Bacharel em Ciências e Humanidades da UFABC, ou alunos regulares efetivos que já tenham preenchido todos os requisitos para fazer jus a esse título;
- b) alunos regulares efetivos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC que tenham completado com aproveitamento, no momento da inscrição, ao menos 150 créditos, dentre os quais os correspondentes a todas as disciplinas obrigatórias, com exceção da disciplina Projeto Dirigido, para alunos do Bacharelado em Ciências e Tecnologia, ou de Práticas em Ciências e Humanidades, no caso de alunos do Bacharelado em Ciências e Humanidades;
- c) alunos egressos portadores do título de Bacharel em Ciência e Tecnologia ou de Bacharel em Ciências e Humanidades da UFABC, desde que esteja dentro do tempo limite para integralização previsto na resolução ConsEPE nº 164 de 30 quadrimestres.

2.1.1. Alunos egressos concorrerão unicamente às vagas remanescentes dos anos letivos anteriores, considerado a prioridade dos alunos regulares efetivos, conforme mencionado no item 3.4 do presente Edital.

2.1.2. Alunos regulares efetivos concorrerão pelo número total de vagas, composta pelas vagas do ano letivo atual, somadas às vagas remanescentes dos anos letivos anteriores.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. O processo de inscrição em cursos de formação específica de 2017.2 oferece o total de 1808 vagas, distribuídas nas Tabelas I, II, III e IV abaixo, compostas por vagas do presente ano letivo, descontando-se as vagas preenchidas no primeiro quadrimestre de 2017, edital 054/2017 e vagas remanescentes de anos letivos anteriores.

3.2. Para o cálculo de vagas remanescentes dos anos anteriores serão considerados o tempo de integralização de cada curso de formação específica subtraído o tempo de integralização do respectivo BI, na seguinte razão:

- a) cursos de engenharia: 5 anos para integralização – 3 anos do BC&T= vagas de dois anos: 2015 e 2016;
- b) demais bacharelados e licenciaturas: 4 anos para integralização – 3 anos para a integralização do BC&T ou BC&H = vagas de um ano: 2016.

3.3 As vagas disponíveis do presente ano letivo são destinadas única e exclusivamente aos alunos regulares efetivos.

3.4. As vagas remanescentes de anos anteriores são destinadas prioritariamente aos alunos regulares efetivos e posteriormente aos alunos egressos.

Tabela I – Cursos vinculados ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) – Vagas do ano letivo atual:

CURSO	VAGAS - Ano Letivo Atual	
	Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciências Econômicas	18	0
Bacharelado em Filosofia	22	24
Bacharelado em Planejamento Territorial	37	31
Bacharelado em Políticas Públicas	25	16
Bacharelado em Relações Internacionais	20	19
Licenciatura em Filosofia	24	24
Total	146	114

Tabela II – Cursos vinculados ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) – Vagas do ano letivo atual:

CURSO	VAGAS - Ano Letivo Atual	
	Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciência da Computação	52	22
Bacharelado em Ciências Biológicas	23	19
Bacharelado em Física	22	17
Bacharelado em Matemática	18	20
Bacharelado em Neurociência	27	18
Bacharelado em Química	15	0
Engenharia Aeroespacial	48	15
Engenharia Ambiental e Urbana	48	0
Engenharia Biomédica	55	44
Engenharia de Energia	54	13
Engenharia de Gestão	0	0
Engenharia de Informação	54	27
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	29	1
Engenharia de Materiais	56	0
Licenciatura em Ciências Biológicas	18	17
Licenciatura em Física	15	13
Licenciatura em Matemática	17	5
Licenciatura em Química	14	13
Total	565	244

Tabela III – Cursos vinculados ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) – Vagas de anos letivos anteriores:

CURSO	VAGAS - Anos Anteriores	
	Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciências Econômicas	0	0

Bacharelado em Filosofia	18	20
Bacharelado em Planejamento Territorial	32	23
Bacharelado em Políticas Públicas	23	5
Bacharelado em Relações Internacionais	6	2
Licenciatura em Filosofia	22	19
Total	101	69

Tabela IV – Cursos vinculados ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) – Vagas de anos letivos anteriores:

CURSO	VAGAS - Anos Anteriores	
	Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciência da Computação	30	0
Bacharelado em Ciências Biológicas	13	0
Bacharelado em Física	12	1
Bacharelado em Matemática	19	11
Bacharelado em Neurociência	14	6
Bacharelado em Química	1	2
Engenharia Aeroespacial	70	1
Engenharia Ambiental e Urbana	37	0
Engenharia Biomédica	92	19
Engenharia de Energia	53	0
Engenharia de Gestão	0	0
Engenharia de Informação	88	8
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	10	0
Engenharia de Materiais	29	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	12	2
Licenciatura em Física	14	2
Licenciatura em Matemática	5	0
Licenciatura em Química	15	2
Total	514	55

4. INSCRIÇÕES

4.1. A manifestação de interesse (inscrição no processo) deverá ser realizada entre os dias 06/07/2017 e 09/07/2017,

a) alunos regulares efetivos devem preencher o formulário eletrônico no sistema de inscrição em cursos específicos disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação no endereço <http://inscricao-cursos.ufabc.edu.br>;

b) alunos egressos farão a inscrição de forma presencial, por meio de preenchimento de solicitação na Central de Atendimento ao Estudante.

4.2. Cada aluno de Graduação na UFABC, regular efetivo ou egresso pode ocupar até 3 vagas em cursos de formação específica vinculados ao seu BI, limite que deve ser respeitado quando da inscrição neste processo.

5. INDICADORES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Este processo utilizará como critérios de seleção e classificação o índice de afinidade (Ik) do aluno nos cursos de seu interesse e em caso de empate será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR). As fórmulas dos índices e coeficientes utilizados nesse processo estão previstas na Resolução CONSEPE nº 147, de 19 de março de 2013 e constantes no Anexo I do presente Edital.

5.2. O índice de afinidade (Ik) e o Coeficiente de Rendimento (CR) considerados serão aqueles do momento da análise da solicitação.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A alocação dos alunos nas vagas acontecerá prioritariamente aos alunos regulares efetivos nas vagas das tabelas I, II, III e IV. Imediatamente após estes serão alocados os alunos egressos nas vagas das tabelas III e IV, da seguinte forma, respeitando-se o limite de 3 (três) cursos por aluno.

6.1.1. As vagas contidas nas tabelas I, II, III e IV serão preenchidas primeiramente pelos alunos regulares efetivos que não possuem reserva de vaga ou matrícula em um dos cursos de

formação específica da UFABC.

6.1.2. As vagas remanescentes nas tabelas III e IV serão preenchidas pelos alunos egressos que não concluíram nenhum dos cursos de formação específica da UFABC.

6.1.3. Havendo vagas remanescentes nas tabelas I, II, III e IV, estas serão preenchidas pelos alunos regulares efetivos que possuírem reserva de vaga ou matrícula em 1 (um) dos cursos de formação específica da UFABC.

6.1.4. Sequencialmente, havendo vagas remanescentes nas tabelas III e IV estas serão preenchidas pelos alunos egressos que concluíram 1(um) dos cursos de formação específica da UFABC.

6.1.3. As vagas remanescentes das tabelas I, II, III e IV, serão preenchidas pelos alunos regulares efetivos que possuírem reserva de vaga ou matrícula em 2 (dois) dos cursos de formação específica da UFABC.

6.1.4. Sequencialmente, havendo vagas remanescentes nas tabelas III e IV serão preenchidas pelos alunos egressos que concluíram 2 (dois) dos cursos de formação específica da UFABC.

6.2. O processo resultará em uma lista de classificação para cada opção de curso/turno descritas no item 2.1, organizadas em ordem decrescente de Ik dos inscritos, respeitada a prioridade dos alunos cujo turno no bacharelado interdisciplinar corresponda ao turno oferecido.

6.2.1. Alunos com o mesmo Ik e turno serão reclassificados em ordem decrescente de CR.

6.3. A Pró-Reitoria de Graduação efetivará a alocação dos candidatos aprovados neste processo nos cursos escolhidos, respeitados o limite de vagas e a ordem de classificação.

6.3.1. Os alunos aprovados neste processo e que se enquadrarem na categoria de público-alvo descritas nos itens 2.1a serão considerados matriculados nos cursos correspondentes às listas de classificação em que obtiveram aprovação.

6.3.2. Os alunos aprovados neste processo e que enquadrarem-se na categoria de público-alvo descrita no item 2.1b serão considerados detentores de *reserva de vaga* nos cursos correspondentes às listas de classificação em que obtiveram aprovação e disporão do prazo de 18

(dezoito) meses para satisfazer as condições previstas no item 2.1a, sob pena de perderem sua matrícula nos cursos escolhidos.

6.3.3. Os alunos aprovados neste processo e que se enquadrarem na categoria de público-alvo aluno egresso descrita no item 2.1c:

- a) terão seu vínculo restabelecido como aluno regular efetivo a partir do 3º quadrimestre de 2017 e ficarão sujeitos a todas normativas atuais da graduação;
- b) serão considerados matriculados nos cursos correspondentes às listas de classificação em que obtiveram aprovação;
- c) deverão concluir o curso dentro do tempo máximo de integralização previsto na Resolução ConsEPE nº 166, descontado tempo utilizado no(s) curso(s) anteriormente concluídos;
- d) poderão solicitar matrícula em disciplinas para o próximo período letivo, na etapa do 1º ajuste na data previstas no calendário acadêmico.

6.4. Este processo não gerará lista de espera.

7. RECURSOS

7.1. Os recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser protocolados junto à Central de Atendimento ao Estudante da Pró-Reitoria de Graduação, em qualquer campus, entre os dias 18/07/2017 a 24/07/2017.

7.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

7.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

7.2. Não será aceito recurso fora do prazo, nem pedido de revisão de recurso indeferido.

7.3. Os recursos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

8. CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
06/07/2017 a 09/07/2017	Período de inscrição (manifestação de interesse)
17/07/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
18/07/2017 a 24/07/2017	Período para interposição de recurso
28/07/2017	Divulgação do Resultado Final

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição neste processo implica a aceitação de todas as normas previstas no presente Edital, bem como das demais normas institucionais a que ele alude.

9.2. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 03 de julho de 2017.

Klaus Werner Capelle
Reitor

ANEXO

ÍNDICE DE AFINIDADE (I_k)

O I_k do aluno no curso k de seu interesse será calculado até a terceira casa decimal através da seguinte fórmula:

$$I_k = 0,07 CR + 0,63 CPk + 0,005T$$

Os itens envolvidos na fórmula do I_k constam na tabela a seguir:

ITEM	SIGNIFICADO
CR	Coeficiente de Rendimento
CPk	Coeficiente de Progressão no curso k
T	Número de quadrimestres cursados pelo aluno desde o seu ingresso

Os quadrimestres trancados pelo aluno serão excluídos da contabilização do item T .

COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)

Cada aluno de Graduação da UFABC possui um único coeficiente de rendimento, calculado sobre todas as disciplinas cursadas na instituição através da seguinte fórmula:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^{NC} C_i \cdot f(N_i)}{\sum_{i=1}^{NC} C_i}$$

Os itens envolvidos na fórmula do CR constam na tabela a seguir:

ITEM	SIGNIFICADO
NC	Número de disciplinas cursadas até o momento pelo aluno
i	Índice de disciplina cursada pelo aluno (i= 1, 2, 3, ..., NC)
Ci	Número de créditos da disciplina i (soma das cargas teórica e prática)
Ni	Valor do conceito alfabético convertido em número obtido na disciplina i

Os conceitos obtidos pelo aluno serão convertidos em número, de acordo com a tabela a seguir:

CONCEITO ALFABÉTICO	VALOR NUMÉRICO
A	4
B	3
C	2
D	1
O	0

COEFICIENTE DE PROGRESSÃO (CPk)

O CPk do aluno será calculado através da seguinte fórmula:

$$CP_k = \frac{n_{obr}^k + \min[(N_{lim}^k + N_{livre}^k), n_{lim}^k + \min(n_{livre}^k, N_{livre}^k)]}{NC_k}$$

Os itens envolvidos na fórmula do CPk constam na tabela a seguir:

ITEM	SIGNIFICADO
n_{obr}^k	Número de créditos aprovados em disciplinas obrigatórias do curso k
n_{lim}^k	Número de créditos aprovados em disciplinas de opção limitada do curso k
n_{livre}^k	Número de créditos aprovados em disciplinas livres do curso k
N_{obr}^k	Número de créditos exigidos em disciplinas obrigatórias do curso k
N_{lim}^k	Número de créditos exigidos em disciplinas de opção limitada do curso k
N_{livre}^k	Número de créditos propostos em disciplinas livres do curso k
NC_k	$N_{obr}^k + N_{lim}^k + N_{livre}^k$

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 052, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP n° 056 a 064/2017.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 056 a 064/2017, processo nº 23006.000481/2017-55, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e as empresas abaixo relacionadas, tendo como substitutos os servidores Fabiana Cristina dos Santos Castro (SIAPE nº 2029343) e Luis Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

Ata nº	Empresa
56/2017	Marcos e Berta Ltda - ME
57/2017	Larbak Soluções Empresariais Ltda - ME
58/2017	Dolcimar Antonio Testa - ME
59/2017	Slim Suprimentos Ltda - EPP
60/2017	Fonte Viva - Distribuidora Ltda - EPP
61/2017	Goldserv Comercial Eireli - ME
62/2017	Center Bids Comércio e Serviços Ltda - EPP
63/2017	Farbrindes Comércio e Serviços Ltda - EPP
64/2017	Dalen Suprimentos Para Informática e Papelaria EIRELI

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 053, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Designa o servidor Gustavo Adolfo Galati Oliveira como fiscal responsável pelo Contrato nº 17/2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 156 de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 37 de 21 de fevereiro de 2014, seção 2, página 12, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Gustavo Adolfo Galati Oliveira (SIAPE nº 1534425), para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 17/2017, processo nº 23006.001436/2016-37, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, tendo como substituto o servidor Andrey Gonçalves Batista (SIAPE nº 2110400).

José Carlos Dugo

Pró-reitor de Administração – Substituto
Portaria UFABC nº 156, de 18 de fevereiro de 2014.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.chs@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL Nº 30/2017

(publicado no Boletim de Serviço nº 663 de 04 de julho de 2017)

Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – Curso de Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”, no primeiro quadrimestre do ano de 2018.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para fevereiro de 2017, nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Ênfase
1. Estado, Políticas Públicas e Sociedade Civil.	Análise das instituições políticas, sociais e os diversos atores envolvidos no processo de produção, implementação e avaliação de políticas públicas.
2. Economia, Desenvolvimento e Sociedade.	Questões relativas ao processo de desenvolvimento, em sua dimensão histórica, político econômica, intelectual ou referentes ao processo de inovação tecnológica.
3. Cultura, Comunicação e Dinâmica Social.	Investigação de como se processam as práticas sociais e culturais dos diferentes sujeitos e grupos que coexistem na contemporaneidade marcada pela interculturalidade, hibrididade e pluralidade.

E estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da avaliação de projeto de pesquisa, prova de proficiência em língua estrangeira, análise do currículo Lattes e realização de entrevista, que incluirá a análise da produção científica do candidato, da dissertação de mestrado e do histórico.

1.3. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção nomeada pela Coordenação do Programa de Ciências Humanas e Sociais, conforme portaria de 22 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 661 de 27 de junho de 2017.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2018 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	10/07 a 11/08/2017
Divulgação das inscrições homologadas	21/08/2017
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	22 a 26/08/2017
Resultado dos recursos das inscrições	29/08/2017
Divulgação da avaliação do projeto e dos aprovados para a realização da prova de proficiência	31/08/2017
Prazo para recurso da avaliação do projeto	01 a 05/09/2017
Divulgação do resultado dos recursos, da lista com os candidatos que deverão realizar a prova de proficiência, horário e local	08/09/2017
Prova de proficiência	11/09/2017
Divulgação do resultado da prova de proficiência	28/09/2017

Prazo para recurso do resultado da avaliação da prova de proficiência	29/09 a 03/10/2017
Divulgação do resultado do recurso da prova de proficiência e do local/horário das entrevistas	06/10/2017
Realização das entrevistas	09 a 11/10/2017
Divulgação do resultado das entrevistas e da análise do currículo	18/10/2017
Recursos Finais	19/10 a 23/10/2017
Homologação e Divulgação dos aprovados	27/10/2017
Matrícula	data a ser divulgada
Início das aulas	data a ser divulgada

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS/AS E INDÍGENAS

3.1. Serão acrescentados 30% das vagas no curso de Doutorado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

3.2. A nota mínima 7,0 (sete) é exigida nas fases de avaliação de projeto e entrevistas deste processo seletivo e é exigida de todos os candidatos (cotistas ou não).

3.3. Serão considerados/as negros/as candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

3.4. Serão considerados/as indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o candidato, para além de sua

3

autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

3.5. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.6. Serão considerados indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

3.7. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos 5 e 5.1 deste Edital).

3.8. Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

3.9. No caso de não haver candidatos/as aprovados/as no programa de ações afirmativas, as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos classificados na lista de concorrência geral.

3.10. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos/as autodeclarados/as negros/as e/ou indígenas, homologada e publicada no site do PPG-CHS (<http://pchs.ufabc.edu.br>).

3.11. Serão aprovados para a fase de Entrevistas do processo seletivo até, *no máximo*, o dobro de candidatos relativo ao total das vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação.

3.12. As vagas oferecidas para o curso de Doutorado para a concorrência geral são 10 (dez) e as vagas acrescentadas para os candidatos autodeclarados negro-indígenas são 3 (três).

3.13. Os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas que estiverem classificados dentro da classificação geral não serão relacionados na lista destinada aos candidatos inscritos no programa de ações afirmativas.

3.14. De acordo com o disposto nos itens 3.11 e 3.12 serão aprovados para as Entrevistas até, no máximo, 20 (vinte) candidatos na listagem de classificação geral e 06 (seis) candidatos inscritos no programa de ações afirmativas.

3.15. A classificação final considerará os critérios dispostos no Edital, a partir da nota mínima para aprovação na fase de entrevistas.

3.16. Serão considerados aprovados na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas obtidas na avaliação de projeto, na entrevista e na análise do currículo e que tenham aprovação na proficiência de língua estrangeira.

3.17. A classificação de que trata o item 3.16 considerará o número de vagas para a concorrência geral, 10 (dez), e o número de vagas reservadas para os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas, 3 (três).

3.18. Em caso de empate em todas as fases deste processo seletivo serão considerados os seguintes critérios de desempate de modo sequencial e eliminatório:

1º - Número de publicações de artigos em revistas acadêmicas, ponderado de acordo com a classificação no Qualis Capes do Comitê Interdisciplinar.

2º - Número de publicações de livro completo (como autor).

3º - Número de publicações de capítulos de livros

4º - Participação em eventos com a publicação de trabalho completo em Anais.

5º - Organização de livros.

6º - Participação em congressos, seminários, simpósios com apresentação de trabalho.

7º - Participação em congressos, seminários, simpósios.

3.19. Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em duas listas separadas, inclusive lista de espera.

3.20. O número de vagas destinado ao “Programa de Cotas” será informado anualmente no Edital de Seleção.

3.21. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **10 de julho a 11 de agosto de 2017**, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma cópia do currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- II. Uma cópia do projeto de pesquisa em conformidade com o disposto no item 4.3 deste Edital, com indicação da linha de pesquisa e afinidade temática com os docentes do programa (conforme anexo 6);
- III. Cópia simples do documento de identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (no caso de estrangeiros);
- IV. Cópia simples do diploma de graduação;
- V. Cópia simples de diploma ou certificado de conclusão de mestrado OU ata de defesa do Mestrado ou declaração de data prevista para defesa de dissertação até 31 de janeiro de 2018;
- VI. Cópia simples do Histórico do Mestrado;
- VII. Cópia da dissertação de Mestrado;
- VIII. Cópia dos trabalhos acadêmicos para análise curricular conforme item 5.1.3 o Artigo e Anexo 7 deste Edital;

- IX. Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- X. Cópia dos documentos comprobatórios da proficiência em língua estrangeira, conforme item 11 deste edital, **se possuir**.
- XI. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária e **EXCLUSIVAMENTE** por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme os Anexos 5 e 5.1 deste Edital. Na ausência da autodeclaração, conforme os Anexos 5 e 5.1 deste Edital, e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência universal, automaticamente.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente**, na linha de pesquisa escolhida, a mesma indicada na capa do projeto, conforme o item 4.3. Caso o candidato faça inscrição em mais de uma linha, ele poderá ser eliminado deste processo seletivo.

4.2. Candidatos que no momento da inscrição afirmarem ser portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou documento que comprovem essa necessidade.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.3. O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.3.2. Estrutura: capa; resumo; introdução; objetivos; justificativa; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia;

4.3.3. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto, Linha de Pesquisa, do tema de pesquisa (de acordo com anexo 5) no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 1 (hum) orientador, conforme Anexo deste Edital, credenciados no Curso de Doutorado deste Programa;

Parágrafo único: a indicação do orientador não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do orientador.

4.3.4. Resumo de até 600 palavras;

4.3.5. Até 5 (cinco) palavras-chave;

4.3.6. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo de 6.000 palavras, corpo 12, espaço 1,5, Times ou Arial, excluindo capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

Parágrafo Único: Os projetos de pesquisa que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos no item 4.3 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos, eliminados do processo seletivo.

4.4. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

4.5. O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no sítio <http://pchs.ufabc.edu.br>.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção de candidatos para o Doutorado em Ciências Humanas e Sociais considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes aspectos:

5.1.1. Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete);

5.1.2. Proficiência em língua estrangeira, conforme item 11 deste edital, de caráter eliminatório, classificada como aprovado ou reprovado.

5.1.3. Entrevista, incluindo análise do histórico do mestrado, da dissertação, dos trabalhos encaminhados pelo candidato e arguição sobre o projeto de pesquisa. A Entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete).

5.1.4. Análise do Currículo Lattes e pontuação dos itens do currículo de acordo com a tabela e condições definidas no Anexo 7 deste Edital, de caráter classificatório.

5.1.5. Disponibilidade de orientadores(as) habilitados(as) para a temática de pesquisa credenciados no Curso de Doutorado deste Programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

5.1.6. As notas mínimas de que tratam os artigos 5.1.1 e 5.1.3 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único: **Apenas** os candidatos aprovados nas fases de avaliação de projeto e prova de proficiência terão o Currículo Lattes analisado e pontuado, sendo convocados para a entrevista segundo os critérios descritos no Artigo 3 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa dos docentes, conforme Anexo 6 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Problema de Investigação, Definição do Objeto e Hipóteses;

9

V. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

6.2. A prova de proficiência consistirá na tradução para o português de um texto acadêmico em língua estrangeira (inglês, espanhol ou italiano) fornecido no ato da avaliação pela Comissão de Seleção (será permitido o uso de dicionário impresso), sendo avaliada segundo os critérios de capacidade de compreensão e tradução.

6.3. A pontuação do currículo Lattes, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo 7 deste Edital.

6.4. A entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 2, será realizada pela Comissão de Seleção e incluirá os itens mencionados no item 5.1.3 deste Edital, além de outras questões acadêmicas e profissionais que a Comissão considere relevantes.

6.5. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista, conforme local/data/horário informados no site do Programa, conforme calendário disposto neste Edital.

Parágrafo Único: Não serão realizadas entrevistas através de meios eletrônicos ou virtuais. As entrevistas serão realizadas única e exclusivamente de forma presencial.

6.6. Apenas os candidatos aprovados na avaliação de projetos e na prova de proficiência terão o currículo analisado/pontuado e participarão das entrevistas, conforme critérios do número de vagas e de aprovação descritos no item 3 deste Edital.

Parágrafo Único: Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar um projeto de pesquisa incompatível com a lista de temáticas de pesquisas dos docentes credenciados no programa e habilitados para orientar no curso de Doutorado, conforme Anexo 6 deste Edital.

6.7. As datas, horários e instruções específicas sobre os processos de avaliação e seleção serão divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://pchs.ufabc.edu.br>).

Parágrafo único: Os candidatos convocados à **entrevista** deverão levar **cópia dos documentos e certificados comprobatórios** das atividades descritas no currículo Lattes.

6.8. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo. Deixar de apresentar a documentação comprobatória dos itens curriculares pontuados, conforme expresso no Parágrafo Único do item 6.4.

Parágrafo único: Os candidatos deverão estar nos locais designados pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades, portando documento de identificação original com foto. É **de responsabilidade do candidato** o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais (<http://pchs.ufabc.edu.br>).

7. DO RESULTADO

7.1. As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo (avaliação do projeto, análise de currículo e entrevista) serão publicadas na página do programa sem o nome dos candidatos, com a identificação através dos 6 (seis) primeiros números do CPF.

7.2. A relação nominal dos candidatos aprovados em cada uma das fases do processo seletivo não será acompanhada da respectiva nota dos candidatos.

7.3. Participarão das etapas de análise de currículo e de entrevistas, apenas os candidatos pré-aprovados na prova de proficiência e na fase de análise de projetos, conforme parágrafo único do item 5.1.

7.4. O resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais na internet, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição
- II. Avaliação do Projeto
- III. Prova de Proficiência
- IV. Resultado Final

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o **e-mail ppg.chs@ufabc.edu.br**, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

9. DA MATRÍCULA E AULAS

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>), sendo que os classificados para matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2. O candidato convocado para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.3. As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

Parágrafo Único: Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9.4. Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa de Pós-Graduação terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição concorrem a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em Portaria própria do Programa.

10.3. O Programa conta com um número limitado de bolsas já alocadas. Em virtude do atual quadro de escassez de recursos não há qualquer garantia de atribuição de bolsas de estudo.

11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1. O aluno deverá ter proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas necessariamente o inglês.

11.2. Para ser dispensado da Prova de Proficiência em Inglês o candidato deverá apresentar o Resultado do TOEFL com pontuação mínima de 543 pontos (equivalente ao nível B2), ou comprovante de proficiência expedido pela instituição onde o diploma de Mestrado foi obtido.

11.3. O candidato poderá obter a dispensa da prova de proficiência da segunda língua se apresentar certificação expedida por escolas de idioma reconhecidas. Serão aceitas certificações de proficiência em espanhol, francês, alemão e italiano. Caberá à Comissão de Seleção validar ou não a certificação apresentada pelo candidato.

11.4. O candidato que não apresentar certificado de proficiência comprobatório, conforme o exposto nos itens 11.2 e 11.3, deverá realizar as provas de proficiência em inglês e em espanhol durante o processo seletivo, e excepcionalmente em italiano, se houver demanda de no mínimo 5 (cinco) interessados(as).

11.5. A obtenção do certificado de proficiência nos dois idiomas é de inteira responsabilidade do aluno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Doutorado em Ciências Humanas e Sociais.

12.2 Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para “ppg.chs@ufabc.edu.br”.

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Humanas e Sociais

ANEXO 1: Formulário para Recurso “Inscrição”
(e-mail: ppg.chs@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do edital 30/2017 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa a não-homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2017

(assinatura)

15

 Universidade Federal do ABC

ANEXO 3: Formulário para Recurso “ Prova de Proficiência”

(e-mail: ppg.chs@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do edital 30/2017 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da prova de proficiência, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2017

(assinatura)

ANEXO 5:

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ARTIGO 3**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do edital 30/2017 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2017

(assinatura)

ANEXO 5.1:
AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3

Eu _____,
RG _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras do edital 30/2017 do Processo Seletivo para DOUTORADO
em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA
DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a
como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos
candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2017

(assinatura)

ANEXO 6:

VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS DOCENTES

Docente	Linha de Pesquisa a no PPG-CHS	Nº de vagas de orientação no doutorado, até:	Temas de Pesquisa
Alessandra Teixeira	1 e 3	1	Violência institucional, práticas de controle, punição e direitos humanos; Relações de gênero, interseccionalidades, violência de gênero; Relações entre memória social, história e genealogia.
Ana Keila Mosca Pinezi	1 e 3	1	Religião, religiosidades e identidades; Saúde e Itinerários de cura religiosa; Relações de gênero e direitos humanos.
Camila Caldeira Nunes Dias	1 e 3	2	Dinâmica/redes criminais e crime organizado; Encarceramento e prisões: efeitos econômicos, sociais e políticos; Segurança pública, letalidade policial e grupos de extermínio.
Elias David Morales Martinez	1 e 2	3	Segurança humana, ambiental e internacional; Identidade de gênero e diversidade sexual; Política e Relações Internacionais da América Latina.
Gilberto Marcos Antonio Rodrigues	1	1	Direito e Política para Refugiados; Organizações Internacionais; Federalismo e governança multinível.
José Blanes Sala	1	1	Direitos Humanos/Direito Internacional Humanitário; Políticas públicas para Minorias; Interdisciplinaridade e direito.
Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	3	2	Autoritarismo e Comunidades Epistêmicas: História dos Intelectuais e das Elites Culturais, Técnicas e Científicas; História da Ciência e suas Relações de Poder: Ensino Superior, Instituições de Pesquisa,

			Fundações; História da Medicina e das Práticas Biomédicas, História dos Sistemas de Controle Médico-Punitivo, História das Instituições de Ensino e Pesquisa Biomédica.
Marilda Aparecida de Menezes	1 e 3	2	Migrações internas e internacionais; Trabalho, família e gerações; Memória, oralidade e identidades.
Ramon Vicente Garcia Fernandez	2	1	Economia como ciência e suas instituições; Desenvolvimento Socio-Econômico; Inovação e suas políticas.
Roberto Grün	1 e 3	2	Sociologia política: polarização política e escândalos; Sociologia econômica e das finanças; Imigração, antissemitismo e etnias "comerciantes".
Sérgio Amadeu da Silveira	3	3	Redes digitais; Tecnopolítica, algoritmos e estudos de software; Privacidade, vigilância e modulação.
Sidney Jard da Silva	1	1	Mundo do Trabalho, sindicalismo; Políticas públicas, políticas sociais; Política previdenciária, processo decisório.
Vitor Eduardo Schincariol	1	1	Economia política; desenvolvimento econômico; sustentabilidade. História da América Latina; História do Brasil; História Contemporânea. Pensamento social; Marxismo; Keynesianismo.

ANEXO 7 – Tabela de Pontuação dos itens do Currículo Lattes

Só serão pontuados os itens do currículo Lattes que forem devidamente comprovados, encaminhados na inscrição e de acordo com a tabela abaixo.

1. A pontuação dos itens do currículo Lattes estará condicionada ao envio dos trabalhos digitalizados, bem como dos certificados em caso de participação em eventos.
2. Em caso de livro completo o candidato poderá enviar apenas a capa e a folha de rosto digitalizada.
3. Em caso de artigo em periódico com publicação online, o candidato poderá informar apenas o link de acesso ao trabalho.
4. Em caso da docência, é de inteira responsabilidade do candidato a comprovação da atividade mediante apresentação de declaração da instituição de ensino, com as datas devidamente estabelecidas.
5. O candidato deverá trazer cópia de todos os trabalhos no momento da entrevista, sendo **facultado à Comissão solicitá-los ao candidato.**

Produção Científica e Experiência Docente Pontuação Máxima (10,0)	Pontuação Por item	Máximo	Total
• Artigos em revistas nacionais/ internacionais indexadas	0,5	6	3,0
• Trabalhos completos em anais de eventos nacionais/ internacionais	0,25	6	1,5
• Livros completos (como autor)	1,0	2	2,0
• Capítulos em livros	0,25	4	1,0
• Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,5/ano	4 anos	2,0
• Exercício do Magistério Fundamental e/ou Médio	0,25/ano	2 anos	0,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.chs@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL Nº 29/2017

(publicado no Boletim de Serviço nº 663 de 04 de julho de 2017)

Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, no primeiro quadrimestre do ano de 2018.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico “*Stricto Sensu*” com início previsto para fevereiro de 2018, nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Ênfase
1. Estado, Políticas Públicas e Sociedade Civil.	Análise das instituições políticas, sociais e dos diversos atores envolvidos no processo de produção, implementação e avaliação de políticas públicas.
2. Economia, Desenvolvimento e Sociedade.	Questões relativas ao processo de desenvolvimento, em suas dimensões político-econômicas, intelectuais, ambientais e de inovação tecnológica.
3. Cultura, Comunicação e Dinâmica Social.	Investigação de como se processam as práticas sociais e culturais dos diferentes sujeitos e grupos que coexistem na contemporaneidade, marcada pela interculturalidade, hibridez e pluralidade.

E estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da avaliação do projeto de pesquisa, da prova específica, da prova de proficiência e entrevista com análise de currículo.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2018 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	10/07 a 11/08/2017
Divulgação das inscrições homologadas	21/08/2017
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	22 a 26/08/2017
Resultado dos recursos das inscrições	29/08/2017
Divulgação da avaliação do projeto e dos aprovados para a realização da prova específica	31/08/2017
Prazo para recurso da avaliação do projeto	01 a 05/09/2017
Divulgação do resultado do recurso e do local/horário da prova específica e de proficiência em língua estrangeira	08/09/2017
Prova Específica e de Proficiência (manhã e tarde)	11/09/2017
Divulgação do resultado da prova específica e de proficiência	28/09/2017
Prazo para recurso do resultado da avaliação da prova específica e de proficiência	29/09 a 03/10/2017
Divulgação do resultado do recurso da provas provas e do local/horário das entrevistas	06/10/2017

Realização das entrevistas	09 a 11/10/2017
Divulgação do resultado das entrevistas	18/10/2017
Recursos Finais	19/10 a 23/10/2017
Homologação e Divulgação dos aprovados	27/10/2017
Matrícula	data a ser divulgada
Início das aulas	data a ser divulgada

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS E INDÍGENAS.

3.1. Serão acrescentados 30% das vagas no mestrado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Mestrado serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para a concorrência geral e 06 (seis) vagas para os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas, autodeclarados negros/as ou indígenas. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.3. A nota mínima 6,0 (seis) é exigida para todas as fases eliminatórias, com exceção da prova de proficiência (item 5.1.2.2), deste processo seletivo e é exigida de todos os candidatos (cotistas ou não).

3.4. Serão considerados/as negros/as candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

3.5. Serão considerados/as indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o candidato, para além de sua

autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

3.6. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.7. No caso de não haver candidatas/as aprovadas no programa de ações afirmativas, as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos classificados na lista de concorrência geral.

3.8. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatas/as autodeclaradas/as negras/as e/ou indígenas, homologada e publicada no site do PPG-CHS.

3.9. Serão aprovados para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos em relação ao total de vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação.

3.10. De acordo com o disposto no item 3.9, serão aprovados para as Entrevistas do processo seletivo até, no máximo, 40 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral e 12 (doze) candidatos inscritos no programa de ações afirmativas.

3.11. Os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da classificação geral, não serão relacionados na lista de classificados destinada aos candidatos inscritos no programa de ações afirmativas.

3.12. A classificação final considerará os critérios dispostos no Edital, considerando a nota mínima para aprovação na fase de entrevistas.

3.13. Serão considerados aprovados na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas nas três fases do processo seletivo (avaliação de projeto, prova específica e entrevista).

3.14. A classificação de que trata o item 3.13 considerará o número de vagas para a concorrência geral, 20 (vinte), e o número de vagas reservadas para os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas, 06 (seis).

3.15. Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas que estiverem classificados na listagem relativa à concorrência geral, não serão relacionados na listagem final destinada aos inscritos no programa de ações afirmativas.

3.16. Na etapa intermediária, será considerado como critério de desempate a nota da Prova Específica. Persistindo o empate, será considerada a nota do projeto. Para a classificação final os critérios de desempate considerarão as maiores notas da Prova Específica, seguido da nota da Entrevista e por último do Projeto.

3.17. Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em duas listas separadas, inclusive lista de espera.

3.18. Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

3.19. O número de vagas destinado ao “Programa de Cotas” será informado anualmente no Edital de Seleção.

3.20. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 10 de julho a 11 de agosto de 2017 o formulário de inscrição do programa disponível no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma cópia do currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- II. Uma cópia do projeto de pesquisa em estrita conformidade com o disposto no item 4.3. deste Edital;
- III. Cópia simples do documento de identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (no caso de estrangeiros);
- IV. Cópia simples do diploma de graduação OU certificado de conclusão de curso de graduação OU declaração de data prevista para conclusão do curso de graduação;
- V. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o processo seletivo.
- VI. Documento comprobatório da Proficiência em Inglês, conforme item 11, **se possuir**.
- VII. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária e EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento de autodeclaração conforme os Anexos 5 e 5.1 deste Edital. Na ausência da autodeclaração conforme os Anexos 5 e 5.1 deste Edital e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência universal, automaticamente.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser feita, **exclusivamente**, na linha de pesquisa escolhida, a mesma indicada na capa do projeto, conforme o item 4.3. Caso o candidato faça inscrição em mais de uma linha, ele poderá ser eliminado deste processo seletivo.

4.2. Candidatos que no momento da inscrição afirmarem ser portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou documento que comprovem essa necessidade.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.3. O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.3.2. Estrutura: capa; resumo; palavras-chave; introdução; objetivos; justificativa; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O projeto deverá apresentar um problema de pesquisa e um esboço das hipóteses que norteiam a investigação;

4.3.3. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato(a), título do projeto, linha de Pesquisa, tema de pesquisa (de acordo com anexo 6) no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 01 (hum) orientador(a), conforme Anexo 6 deste Edital, credenciados no Curso de Mestrado deste Programa;

Parágrafo único: a indicação do orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do orientador.

4.3.4. Resumo de até 600 palavras;

4.3.5. Até 5 (cinco) palavras-chave;

4.3.6. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo 6.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

Parágrafo Único: Os projetos de pesquisa que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos no item 4.3 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos serão eliminados do processo seletivo.

4.4. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

4.5. O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no sítio <http://pchs.ufabc.edu.br>.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção para o Mestrado em Ciências Humanas e Sociais considerará o mérito acadêmico dos candidatos e está fundamentada na avaliação do Projeto de Pesquisa, Provas e Entrevista.

5.1.1. Do Projeto:

5.1.1.1. A primeira avaliação do projeto consistirá na verificação da aderência do tema apresentado às áreas de pesquisa do(a) orientador(a), indicado(a) pelo candidato, e à disponibilidade do mesmo, eliminatório;

5.1.1.2. A segunda etapa consistirá na avaliação do mérito do projeto, de acordo com o estabelecido no item 4.3, eliminatória e classificatória, com nota mínima 6,0 (seis).

5.1.2. Das Provas:

5.1.2.1. Prova específica, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para os candidatos aprovados no item 5.1.1 com nota mínima 6,0 (seis).

5.1.2.2. Prova de Proficiência na língua inglesa, de caráter eliminatório. A avaliação da Prova de Proficiência será classificada como aprovado ou reprovado. Serão corrigidas apenas as provas dos candidatos que obtiverem nota mínima 6,0 (seis) na prova específica.

5.1.3. Entrevista, incluindo análise do Currículo Lattes e arguição sobre o projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e conforme disposto nos artigos 3.9 e 3.10 do presente edital.

5.1.4. Disponibilidade de orientadores habilitados para a temática de pesquisa de acordo com o Anexo 6 deste Edital.

5.2. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção do Programa de Ciências Humanas e Sociais, conforme portaria de 22 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 661 de 27 de junho de 2017.

Parágrafo único: As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1 a 5.1.3 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A primeira etapa deste processo seletivo consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, considerando as normas dispostas no item 4.3 e de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa que constam no Anexo 6.

6.1.2. Fundamentação teórica e bibliográfica consistentes com o objeto de pesquisa proposto.

6.1.3. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica.

6.1.4. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

6.1.5. Aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

Parágrafo Único: Somente os candidatos aprovados na avaliação do projeto (nota mínima 6,0 [seis]) poderão realizar a prova específica.

6.2. A prova específica consistirá em questões relativas a cada uma das linhas de pesquisa, conforme bibliografia indicada no Anexo 1 deste Edital.

Parágrafo único: O candidato deverá responder exclusivamente e obrigatoriamente às questões referentes à linha de pesquisa informada na inscrição e na capa do projeto de pesquisa.

6.2.1. A prova específica será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de compreensão dos enunciados formulados e de selecionar, organizar, relacionar e interpretar dados e informações necessárias;
- II. Precisão conceitual;
- III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa.
- IV. Adequação da resposta do candidato no que diz respeito à bibliografia obrigatória para cada uma das linhas de pesquisa.

6.2.2. A prova de proficiência consistirá na tradução para o português de um texto acadêmico em língua inglesa, fornecido no ato da avaliação pela Comissão de Seleção (será permitido o uso do dicionário impresso), sendo avaliada segundo os critérios de capacidade de compreensão e tradução.

6.2.3. As provas específicas e de proficiência serão identificadas apenas com um número que corresponde a cada candidato individualmente, permitindo assim correção às cegas sem a identificação do nome do candidato. Os candidatos deverão anotar na prova apenas os primeiros seis números do seu CPF (ou do passaporte, no caso de estrangeiros). As notas serão divulgadas por meio dos primeiros 6 (seis) números do CPF (ou do passaporte, no caso de estrangeiros).

6.2.4. Conforme o disposto no item 3.9 deste edital, serão selecionados para a fase de entrevista deste processo seletivo até, no máximo, o dobro de candidatos em relação ao total de vagas oferecidas em cada uma das modalidades (20 vagas para concorrência universal e 6 vagas para inscritos no programa de ações afirmativas).

6.2.4.1. Serão classificados para a realização das entrevistas, no máximo, 40 candidatos da concorrência universal e 12 candidatos do programa de ações afirmativas.

6.2.4.2. Poderão ser classificados para a fase de entrevista um número menor de candidatos em relação ao máximo estabelecido, considerando a nota mínima (6,0 [seis]) necessária para aprovação nas fases do projeto e da prova específica e a aprovação na proficiência em inglês.

6.2.4.3. Independentemente da nota obtida na avaliação do projeto o candidato que obtiver uma nota menor do que 6,0 (seis) nas prova específica estará automaticamente eliminado da seleção e não será classificado para as Entrevistas.

6.2.4.4. A lista de classificação para a fase de entrevista do processo seletivo considerará os candidatos que obtiveram a nota mínima (6,0 [seis]) na avaliação de projeto e prova específica e aprovação na proficiência e será elaborada por ordem decrescente (da maior para a menor nota) a partir da somatória das notas obtidas.

Parágrafo Único: O candidato que obtiver as notas mínimas nas duas primeiras fases do processo seletivo, mas não estiver classificado dentro do limite máximo estabelecido no item 6.2.4, estará eliminado do processo seletivo e não será convocado para participar da fase de Entrevista.

6.3. A entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação do Currículo Lattes e arguição sobre o projeto de pesquisa, será realizada pela Comissão de Seleção, com participação do orientador(a) indicado(a).

6.3.2. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a entrevista, conforme local/data/horário informados no site do Programa (<http://pchs.ufabc.edu.br>), de acordo com o calendário disposto neste Edital.

Parágrafo Único: Não serão realizadas entrevistas através de meios eletrônicos ou virtuais. As entrevistas serão realizadas única e exclusivamente de forma presencial.

6.4. As datas, horários e instruções específicas das provas e entrevistas serão divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://pchs.ufabc.edu.br>) e é de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações relativas a este processo seletivo.

Parágrafo Único: Os candidatos convocados para a entrevista deverão levar cópia dos documentos e certificados comprobatórios das atividades descritas no currículo Lattes.

6.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo.
- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das provas escritas.

Parágrafo único: Os candidatos deverão estar nos locais designados para as provas e entrevista pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades e portando um documento de identificação com foto.

6.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://pchs.ufabc.edu.br>).

7. DO RESULTADO

7.1. As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo (avaliação do projeto, prova específica e entrevista) serão publicadas na página do programa sem o nome dos candidatos, com a identificação por meio dos 6 (seis) primeiros números do CPF ou passaporte, no caso de estrangeiros.

7.2. A relação nominal dos candidatos aprovados em cada uma das fases do processo seletivo não será acompanhada da respectiva nota.

7.3. Participarão das etapas das provas e entrevista apenas os candidatos aprovados nas respectivas etapas anteriores.

7.4. O resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do PPG-CHS na internet, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição
- II. Avaliação de projeto de pesquisa
- III. Provas
- IV. Divulgação do Resultado Final.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **ppg.chs@ufabc.edu.br**, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

8.2.1. Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;

V. Cujo formulário não estiver integralmente preenchido.

9. DA MATRÍCULA E AULAS

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>), sendo que os classificados para matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2. O candidato convocado para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.3. As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

Parágrafo Único: Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9.4. Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer um dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição concorrem a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em Portaria própria do Programa.

10.3. O Programa conta com um número limitado de bolsas já alocadas. Em virtude do atual quadro de escassez de recursos não há qualquer garantia de atribuição de bolsas de estudo.

11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1. O uso instrumental do idioma inglês é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado do PPG-CHS.

11.2. Para ser dispensado da Prova de Proficiência em Inglês o candidato deverá apresentar o Resultado do TOEFL com pontuação mínima de 460 pontos (equivalente ao nível B1).

11.3. O candidato que não apresentar certificado de proficiência em inglês, conforme o exposto nos itens 11.2, deverá realizar a prova de proficiência em inglês durante o processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Mestrado em Ciências Humanas e Sociais.

12.2. Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para “ppg.chs@ufabc.edu.br”.

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Humanas e Sociais

15



ANEXO 1: BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESPECÍFICA

LINHA 1

AGAMBEM, Giorgio. Estado de Exceção. São Paulo: Boitempo Editora. 2007
BOBBIO, Norberto. Estado, governo, sociedade - para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra. 2007
CARVALHO, José Murilo de Carvalho (Orgs). Cidadania no Brasil. O longo caminho Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira. 2002
MARQUES Eduardo, FARIA Carlos Aurélio Pimenta de (Orgs.) A Política Pública como Campo Multidisciplinar, São Paulo, Editora UNESP. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz. 2013
SANTOS, Boaventura; AVRITZER, Leonardo . Democratizar a Democracia. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira. 2002

LINHA 2

CHANG, Ha-Joon. Chutando a escada. São Paulo: Editora Unesp. 2004.
FERREIRA, Carla; OSÓRIO, Jaime; LUCE, Mathias (orgs.). Padrão de reprodução do capital: contribuições da teoria marxista da dependência. São Paulo: Boitempo. 2012
FURTADO, Celso. Criatividade e Dependência. São Paulo: Companhia das Letras. 2008.
PRADO, Eleutério. Desmedida do Valor: crítica da pós-grande indústria. São Paulo: Xamã. 2005.
ROBINSON, Joan. Desenvolvimento e Subdesenvolvimento. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1979.

LINHA 3

CASTELLS, Manuel. O poder da comunicação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.
ELIAS, Norbert. O processo civilizador: Volume 1 – Uma história dos costumes. Rio de Janeiro, Jorge Zahar. 1990.
FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. São Paulo: Paz e Terra. 2014.
GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC. 1989.
MARTIN-BARBERO, Jesús. Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 2006.

ANEXO 2: Formulário para Recurso “Inscrição”

(e-mail: ppg.chs@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do edital 29/2017 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,
Santo André, ____/____/2017

(assinatura)

ANEXO 5:
AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do edital 29/2017 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2017

(assinatura)

ANEXO 5.1:
AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3

Eu _____,
RG _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras do edital 29/2017 do Processo Seletivo para MESTRADO em
Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA
ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal.
Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2017

(assinatura)

ANEXO 6:**VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS DOCENTES - MESTRADO**

Docente	Linha de Pesquisa no PPG-CHS	Nº de vagas de orientação no mestrado, até:	Temas de Pesquisa
Adriana Capuano de Oliveira	3	2	Migrações Internacionais; Identidades Nacionais; Questões étnico-raciais e a formação do Estado Nação.
Alessandra Teixeira	1 e 3	1	Violência institucional, práticas de controle, punição e direitos humanos; Relações de gênero, interseccionalidades, violência de gênero; Relações entre memória social, história e genealogia.
Ana Keila Mosca Pinezi	1 e 3	1	Religião, religiosidades e identidades; Saúde e Itinerários de cura religiosa; Relações de gênero e direitos humanos.
Camila Caldeira Nunes Dias	1 e 3	2	Dinâmica/redes criminais e crime organizado; Encarceramento e prisões: efeitos econômicos, sociais e políticos; Segurança pública, letalidade policial e grupos de extermínio.
Cláudio Luis de Camargo Penteado	1 e 3	2	Políticas Públicas e Internet; Sociedade Civil e o uso da Internet; Redes Sociais de Internet e disputa política.
Fernanda Graziella Cardoso	2	2	Desenvolvimento Socioeconômico; trajetórias de desenvolvimento comparadas; padrões de inserção externa. História econômica e social do Brasil e da América Latina. Pensamento Econômico; estruturalismo; keynesianismo; desenvolvimentismo.
Gilberto Marcos Antonio Rodrigues	1	2	Direito e Política para Refugiados; Organizações Internacionais; Federalismo e governança multinível.
Gilberto Maringoni de Oliveira	2 e 3	4	Comunicação e Política; Relações Internacionais e Desenvolvimento na América Latina.
Giorgio Romano Schutte	2	2	Política Internacional; Economia Política de Energia.
Ivan Fortunato	3	1	Comunicação-Ambiente-Sociedade; Patrimônio e Cultura; Interdisciplinaridade e educação.
José Blanes Sala	1	1	Direitos Humanos/Direito Internacional Humanitário;

			Políticas públicas para Minorias; Interdisciplinaridade e direito.
José Paulo Guedes Pinto	2	2	Bens comuns, superação do capitalismo, Economia solidária, Futuro humano; Teoria do Valor, Economia Política, Marx, Neoliberalismo; Propriedade Intelectual, Economia da Inovação, Economia da Cultura.
Julia Bertino Moreira	1	4	Migrações Internacionais: refugiados e deslocamentos forçados; Direitos Humanos: discussões teóricas, regimes global e regionais; Direitos Humanos, Política Externa e Política Migratória no Brasil
Lucas de Almeida Pereira	3	4	História da tecnologia; Políticas de ciência e tecnologia; Teoria e filosofia da história
Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	3	2	Autoritarismo e Comunidades Epistêmicas: História dos Intelectuais e das Elites Culturais, Técnicas e Científicas; História da Ciência e suas Relações de Poder: Ensino Superior, Instituições de Pesquisa, Fundações; História da Medicina e das Práticas Biomédicas, História dos Sistemas de Controle Médico-Punitivo, História das Instituições de Ensino e Pesquisa Biomédica.
Maria Livia de Tommasi	3	2	Periferia, trabalho e cultura; Práticas culturais e território; Juventude, projetos sociais e empreendedorismo.
Marilda Aparecida de Menezes	3	2	Migrações internas e internacionais; Trabalho, família e gerações; Memória, oralidade e identidades.
Ramon Vicente Garcia Fernandez	2	1	Economia como ciência e suas instituições; Desenvolvimento Socio-Econômico; Inovação e suas políticas.
Roberto Grün	1 e 3	3	Sociologia política: polarização política e escândalos; Sociologia econômica e das finanças; Imigração, antissemitismo e etnias "comerciantes".
Sérgio Amadeu da Silveira	3	2	Redes digitais; Tecnopolítica, algoritmos e estudos de software; Privacidade, vigilância e modulação.
Sidney Jard da Silva	1	1	Mundo do Trabalho, sindicalismo; Políticas públicas, políticas sociais; Política previdenciária, processo decisório.
Silvia Cristina Dotta	3	4	TIC e popularização da ciência; TIC na Educação e Educação a Distância; Políticas públicas para uso das TIC na Educação.
Vitor Eduardo Schincariol	2	1	Economia política; desenvolvimento econômico; sustentabilidade. História da América Latina; História do Brasil; História Contemporânea. Pensamento social; Marxismo; Keynesianismo.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 520, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Torna sem efeito a Portaria nº 504/2017/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 504/2017/SUGEPE, publicada no DOU nº 121, de 27/06/2017, seção 2, p. 12.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 521, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Daniel Papoti.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor DANIEL PAPOTI, SIAPE 1610505, conforme PCDP nº 526/17, para visita técnica ao “*National Institutes of Health*” em Bethesda, Estados Unidos da América, no período de 14/07/2017 a 25/07/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 522, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Marcia Aguiar.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, conforme PCDP nº 570/17 para apresentação de trabalho no “VIII CIBEM - Congreso Iberoamericano de Educación Matemática”, em Madri, Espanha, no período de 08/07/2017 a 14/07/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 523, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Reyolando Manoel Lopes Rebello da Fonseca Brasil.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor REYOLANDO MANOEL LOPES REBELLO DA FONSECA BRASIL, SIAPE 1850088, conforme PCDP nº 568/17, para visita técnica à Universidade da Califórnia e apresentação de trabalho na “7th International Conference on Experimental Vibration Analysis for Civil Engineering Structures”, em San Diego, Estados Unidos da América, no período de 03/07/2017 a 15/07/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 524, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Valery Shchesnovich.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor VALERY SHCHESNOVICH, SIAPE 2608929, conforme PCDP nº 546/17, para visita científica à “*Université Libre de Bruxelles*”, em Bruxelas, Bélgica, no período de 15/07/2017 a 17/08/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7570
daf.sugepe@ufabc.edu.br

ATESTADO

Santo André, 03 de julho de 2017.

Número do Processo: **23006.001435/2017-73**.

Nome: **Inez Sandron**, matrícula SIAPE nº **2014463**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Prefeitura do Município de São Paulo, no período de 20/02/1986 a 11/05/1990, totalizando 1.070 dias, ou seja, 2 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7570
daf.sugepe@ufabc.edu.br

ATESTADO

Santo André, 03 de julho de 2017.

Número do Processo: **23006.000935/2017-98**.

Nome: **Joana Darque Gomes**, matrícula SIAPE nº **1824317**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Município de São Bernardo do Campo, no período de 24/07/2001 a 02/11/2010, totalizando 3.389 dias, ou seja, 9 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7570
daf.sugepe@ufabc.edu.br

ATESTADO

Santo André, 03 de julho de 2017.

Número do Processo: **23006.000422/2017-87**.

Nome: **Margarethe Steinberger Elias**, matrícula SIAPE nº **1544419**.

Após solicitação da Servidora interessada, retificamos os Atestados publicados nos Boletins de Serviço nºs 636 e 640, de 17/03/2017 e 31/03/2017, páginas 56 e 71, respectivamente, para fazer constar o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 31/07/1974 a 31/08/1982 e de 01/03/1985 a 26/01/1990, totalizando 4.747 dias, ou seja, 13 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7570
daf.sugepe@ufabc.edu.br

ATESTADO

Santo André, 03 de julho de 2017.

Número do Processo: **23006.001433/2017-84**.

Nome: **Valmir da Silva**, matrícula SIAPE nº **1736255**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 26/09/1985 a 03/02/1987, 01/04/1987 a 13/07/1987, 20/07/1987 a 05/06/1988, 08/09/1988 a 07/12/1990, 06/06/1991 a 09/07/1991, 29/07/1991 a 12/07/1993, 01/03/1994 a 03/04/1994, 04/04/1994 a 30/09/1994, 01/10/1994 a 21/09/1999, 18/01/2000 a 24/04/2000, 04/12/2000 a 18/10/2004, 01/11/2004 a 16/12/2005, totalizando 6.207 dias, ou seja, 17 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 009 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Acordo de Cooperação entre o Programa Brasil France Ingénieur Tecnologia - BRAFITEC e a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC;

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada em 28 de junho de 2017;
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 147/2014, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o acordo de cooperação entre o Programa BRAFITEC e a Fundação Universidade Federal do ABC.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 010 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Acordo de Cooperação entre a UFABC e a Aliança de Universidades do Vale do Ruhr (UARuhr) – Alemanha;

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada em 28 de junho de 2017;
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 147/2014, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Acordo de Cooperação entre a UFABC e a Aliança de Universidades do Vale do Ruhr (UARuhr) – Alemanha.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 011 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Acordo de Colaboração Cultural e Científica entre a UFABC e a Universidade de Florença - Itália

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada em 28 de junho de 2017;
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 147/2014, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Acordo de Colaboração Cultural e Científica entre a UFABC e a Universidade de Florença – Itália.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 012 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Acordo de Cooperação entre a UFABC e a Frankfurt University of Applied Sciences – Alemanha;

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada em 28 de junho de 2017;
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 147/2014, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Acordo de Cooperação entre a UFABC e a Frankfurt University of Applied Sciences – Alemanha.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Presidente

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros da Subcomissão de Estágio Probatório de docentes do CECS de 12 e 24 meses.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agnaldo Aparecido Freschi, matrícula SIAPE nº 1768953, Ahda Pionkoski Grilo Pavani, SIAPE nº 1669195, e Alain Segundo Potts, SIAPE nº 2129291, para comporem a Subcomissão do Conselho do CECS, sob presidência do primeiro, para emissão de parecer em relação à avaliação parcial de estágio probatório de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses e submissão à apreciação do Conselho do Centro.

Art. 2º Esta comissão é válida para a avaliação dos docentes que completarem 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses de exercício entre o período de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os avaliadores deverão apresentar o parecer de cada docente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da documentação necessária para análise do estágio probatório do docente, a saber: relatório de atividades e mapa de pontuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Altera a representação do curso de Engenharia de Gestão na Comissão Permanente de Pesquisa do CECS.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º do Regimento da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CPPCECS,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da representação do curso de Engenharia de Gestão na Comissão Permanente de Pesquisa do CECS (CPPCECS), conforme segue:

- Giselle Ramirez Canedo, SIAPE Nº 2188756-1, representante titular;
- Leonardo Ribeiro Rodrigues, SIAPE Nº 218727-7, representante suplente.

Art.2º O mandato dos representantes tem duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 40, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Altera a representação do curso de Engenharia de Gestão na Comissão Permanente de Laboratórios Didáticos do CECS.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria CECS nº 06, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 437, de 06 de fevereiro de 2015, e o art. 2º do Regimento da Comissão Permanente de Laboratórios Didáticos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CPLDCECS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da representação do curso de Engenharia de Gestão na Comissão Permanente de Laboratórios Didáticos do CECS conforme segue:

- Leonardo Ribeiro Rodrigues, SIAPE Nº 218727-7, representante titular;
- Giselle Ramirez Canedo, SIAPE Nº 2188756-1, representante suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



EDITAL Nº 004/2017

Normas do Processo Eleitoral para coordenador e vice-coordenador do Bacharelado em Relações Internacionais.

A Comissão Eleitoral nomeada conforme portaria CECS nº 32 publicada no Boletim de Serviço nº 658 de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a eleição de coordenador e vice-coordenador do Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

- 1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação de cursos, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do respectivo bacharelado.
- 1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.
- 1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

- 2.1 A direção do centro nomeou a Comissão Eleitoral cuja competência será:
 - I. Cumprir e fazer cumprir este Edital;
 - II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
 - III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
 - IV. Decidir sobre recursos interpostos;
 - V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
 - VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;

- VII. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
 - VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
 - IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC.
- 2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.
- 2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:
- I. 2 (dois) representantes docentes;
 - II. 2 (dois) representantes técnicos administrativos;
 - III. 2 (dois) representantes discentes.
- Parágrafo Único:** o presidente da Comissão será nomeado entre a representação de técnicos administrativos

3. Das Inscrições

- 3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante formulário específico (Anexo II), que deverá ser encaminhado através de e-mail institucional do candidato a coordenador, com cópia para o candidato à vice-coordenador e endereçado a Divisão Acadêmica do CECS no e-mail dac.cecs@ufabc.edu.br. Ou pessoalmente em uma das unidades da Divisão Acadêmica do CECS de SBC ou SA das 09hs00 às 17hs00. O formulário deve ser assinado pelos dois candidatos à coordenador e vice-coordenador.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas nos dias e horários conforme calendário eleitoral;
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas ou chapas que contenham nome em somente um dos cargos.
- 3.4 Havendo número igual de chapa inscrita em relação ao número de chapa necessária para coordenador e vice-coordenador, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará. E os candidatos inscritos serão considerados coordenador e vice-coordenador, sem a necessidade de votação, aguardando apenas a nomeação que será dada através de portaria da Reitoria no Diário Oficial da União.

4. Da Campanha

- 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
 - I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
 - II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
 - III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
 - IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.
- 4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

- 5.1 A votação far-se-á eletronicamente através do site <https://votacao.ufabc.edu.br>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 5.2 Caberá ao Gerente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.
- 5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.
- 5.4 Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram.
- 5.5 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos inscritos.

6. Da Apuração

- 6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
 - I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
 - II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
 - III. maior idade do candidato a Coordenador;
 - IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.
- 6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

- 7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CECS das 9h às 17h do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.
- 7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 23h do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.
- 8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no site do CECS.

- 8.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição e do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.
- 8.6 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 03 de julho de 2017.

Pedro Correia Trindade
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
Cronograma da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em
Relações Internacionais

04/07/2017 à 07/07/2017	Período de Inscrições na Divisão Acadêmica do CECS em São Bernardo do Campo das 9h às 17h.
10/07/2017	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS.
11/07/2017	Interposição de Recursos na Divisão Acadêmica do CECS em São Bernardo do Campo
12/07/2017	Publicação da Homologação das Inscrições no mural da Divisão Acadêmica do CECS
13/07 a 19/07/2017	Campanha Eleitoral
20/07/2017	Eleições das 9h às 17h.
21/07/2017	Apuração dos votos, a partir das 17h30min.
21/07/2017	Resultado Preliminar, publicação no site do CECS
24/07/2017	Interposição de recursos
25/07/2017	Homologação do resultado da Eleição.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

Hora: _____

À Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em
Relações Internacionais.

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE _____ e
_____, SIAPE _____ docentes
permanentes credenciados ao Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal
do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para Coordenador e Vice-Coordenador,
respectivamente, na Coordenação do curso.

Estamos cientes dos termos do Edital nº 004/2017, que regulamenta o presente processo
eleitoral.

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4496-7950
dac.cmcc@ufabc.edu.br

Relatório dos trabalhos da comissão eleitoral

Homologação das inscrições para eleição dos representantes discentes das plenárias dos cursos vinculados ao CMCC.

A comissão deliberou o resultado a seguir:

1. Relação das inscrições deferidas

Bacharelado em Ciência da Computação

Não houve inscrições.

Bacharelado em Matemática

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
João Antônio Machado Cardoso Filho	21018016	Eduardo Alves de Souza	21032416
Kayo Douglas da Silva	11094512	Giovanni Castro Cergol	21065414

Bacharelado em Neurociência

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
Lucas Fernandes Florêncio da Silva	21056815	Lucas Alves Lima	21062615
Daniel Consimo Borgatto	21065314	Rafael Alves Heinze	11105912
Moisés dos Santos Corrêa	21000913	Bárbara dos Santos Vaz	11067214
Carlos Eduardo de Abreu Batista	11039013	Rodrigo da Silva Oliveira	11080316

Licenciatura em Matemática

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
Marcelo Takahico Watanabe	11007712	Matheus dos Santos Pereira	11053314



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4496-7950
dac.cmcc@ufabc.edu.br

2. Relação das inscrições indeferidas

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
Bruno Aristmunha Pinto	21062916	Não indicado	_____

Com base no item 5.3.3 do edital nº001/2017, as inscrições das chapas que constarem apenas o nome do candidato titular sem um candidato suplente serão indeferidas, portanto a inscrição relatada na tabela acima esta indeferida.

3. Recursos e resultados apurados

Segue abaixo a totalização de candidatos inscritos:

Curso	Vagas	Inscrições homologadas
Bacharelado em Ciência da Computação	13	0
Bacharelado em Matemática	15	2
Bacharelado em Neurociência	6	4
Licenciatura em Matemática	7	1

Diante do número de inscrições homologadas, em que o número de candidatos não ultrapassou o número de vagas e conforme descrito na cláusula 11.2. do edital 01/2017 publicado no Boletim de Serviço Nº 655 de 02 de junho de 2017: “A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente”, a Comissão Eleitoral concluiu as suas atividades sem a obrigação da consulta eleitoral.

4. Candidatos eleitos

Bacharelado em Ciência da Computação

Não houve inscrições.

Bacharelado em Matemática

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
João Antônio Machado Cardoso Filho	21018016	Eduardo Alves de Souza	21032416

Kayo Douglas da Silva	11094512	Giovanni Castro Cergol	21065414
-----------------------	----------	------------------------	----------

Bacharelado em Neurociência

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
Lucas Fernandes Florêncio da Silva	21056815	Lucas Alves Lima	21062615
Daniel Consimo Borgatto	21065314	Rafael Alves Heinze	11105912
Moisés dos Santos Corrêa	21000913	Bárbara dos Santos Vaz	11067214
Carlos Eduardo de Abreu Batista	11039013	Rodrigo da Silva Oliveira	11080316

Licenciatura em Matemática

Candidato titular	RA	Candidato suplente	RA
Marcelo Takahico Watanabe	11007712	Matheus dos Santos Pereira	11053314

Santo André, 03 de julho de 2017.

Evonir Albrecht
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 44, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 114/2016; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 29 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 142/2015, Área: Relações Internacionais / Subárea: China: Desenvolvimento e Relações Internacionais, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório foi aprovado *ad referendum* pelo presidente da Comissão de Vagas em exercício, Alexandre Hiroaki Kihara, em 14 de junho de 2017, e foi homologado na reunião da Comissão de Vagas do dia 29 de junho de 2017.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 45, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 326/2016; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 29 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 90/2016, Área: Planejamento Territorial / Subárea: Dinâmicas Ecosistêmicas Aplicadas ao Planejamento Territorial, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 46, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 297/2016; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 29 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 91/2016, Área: Planejamento Territorial / Subárea: Planejamento regional e nova hierarquia urbana no Brasil, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 47, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 60/2017; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 29 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 184/2016, Área: Políticas Públicas / Subárea: Planejamento, Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7637
comissao.vagas@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE VAGAS Nº 48, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ o Edital de Homologação de Resultados nº 294/2016; e
- ✓ as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 29 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 201/2015, Área: Química / Subárea: Bioquímica, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício